

LEI Nº 3.492/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** para atender ao Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	08	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			08	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	08.001-06.122.0002.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SEGURANÇA PÚBLICA			08.001-06.122.0002.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SEGURANÇA PÚBLICA	
	01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS			01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	2	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
					08.001-06.126.0002.2030	AÇÕES DE INFORMÁTICA - FMSP	
					01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
				7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	08.001-06.122.0002.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SEGURANÇA PÚBLICA			08.001-06.122.0002.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SEGURANÇA PÚBLICA	
	01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS			01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00	3	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
					08.001-06.126.0002.2030	AÇÕES DE INFORMÁTICA - FMSP	
					01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
				6	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
				5	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
				07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
					07.001-04.125.0005.2.027	ATEND AO FISCO ATUANTE	
					01.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
				84	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
				85	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL							31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616